

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 0001161/2025**

O presente procedimento destina-se à contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo descrito, e será realizado através de Cotação Eletrônica, **com disputa**.

**Recebimento das propostas:** até às 10h do dia 07/01/2026.

**Abertura das propostas:** às 10h do dia 07/01/2026.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 10h15min, do dia 07/01/2026.

**Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou através do “link” no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Informações/consultas:** Poderão ser obtidas através do fone (51) 3215-4503 ou e-mail [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br).

LOTE	OBJETO
01	Aquisição de 8 transceivers ópticos Cisco SFP-10G-LR-S, padrão 10 Gigabit Ethernet, para integração da solução IBM TS7780 com switches Ethernet, conforme descrito na Planilha de Orçamento, anexa ao presente Termo.

Obs: A elaboração da proposta deverá ser feita em campo eletrônico específico, devendo constar o preço total do lote.

Anexar a Planilha de Orçamentos (modelo anexo), devidamente preenchida.

- Prazo de entrega:** Conforme item 6 da minuta de Ordem de Compra
- Local de entrega:** Conforme item 5 da minuta de Ordem de Compra
- Horário de entrega:** Conforme item 5 da minuta de Ordem de Compra
- Condições de pagamento:** Conforme item 8 da minuta de Ordem de Compra
- Validade da proposta:** 30 dias, a contar da data da negociação da mesma.
- Frete e impostos inclusos.
- Garantia:** Conforme item 4 da minuta de Ordem de Compra

**Condições de participação**

- Poderão participar da presente cotação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estejam credenciadas

- junto ao Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home>), e que atendam a todas as exigências constantes deste Termo e seus anexos, sendo que o não atendimento a qualquer das condições implicará inabilitação ou desclassificação da proposta.
2. Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.
  3. A simples participação neste certame implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.
  4. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Banrisul ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.
  5. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações.
  6. Os representantes das empresas deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
  7. O Banrisul poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.
  8. O orçamento previamente estimado para esta contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

### **Da contratação**

1. Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes através de Ordem de Compra, a licitante vencedora deverá disponibilizar as informações solicitadas no anexo Cadastramento de Fornecedores.
2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Ordem de Compra, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização.
3. Penalidades relativas à execução da Ordem de Compra:  
Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Ordem de Compra.
4. Condições de Recebimento do Objeto:
  - a) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Banrisul, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
  - b) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

**Da empresa vencedora**

1. Para fins de habilitação a empresa declarada vencedora deverá encaminhar **exclusivamente via sistema**, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da data e horário agendados pelo Agente de Licitação, os documentos a seguir elencados. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.
  - a) **Proposta**, de acordo com o preço final, expressa em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo representante legal, contendo os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail.
  - b) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.
  - c) **Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, em original ou cópia autenticada.
  - d) Documento de habilitação jurídica por meio de um dos instrumentos abaixo elencados, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes:
    - I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
    - III. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
    - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - e) **Relação de Sócios e Administradores**, conforme modelo anexo a este Termo de Dispensa de Licitação;
    - I. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de exercerem a administração da empresa interessada no credenciamento ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”.
  - f) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo anexo a este Termo de Dispensa de Licitação;
  - g) **Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)**, conforme modelo anexo a este Termo de Dispensa de Licitação;
  - h) Apresentar a documentação referente a qualificação técnica conforme solicitado **no item 21 do Termo de Referência** anexo a este Termo.

**Dos Anexos**

- Anexo I - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo IV - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo V - Termo de Referência;
- Anexo VI - Minuta de Ordem de Compra 0001161/2025;
- Anexo VII - Planilha de Orçamento;

**Embasamento Legal:** Artigo 29, Inciso II da Lei Federal 13.303/2016.

Em 29/12/2026.

---

**Unidade de Contratações e Pagadoria**  
**Gerência de Licitações**

**ANEXOS****ANEXO I****RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)****I. RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

- b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;
- c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;
- d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;

- e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

**II. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia do licitante vencedor também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;
- b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS SÓCIOS  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O BANRISUL E SUAS  
CONTROLADAS**

À

Gerência de Licitações

Dispensa de Licitação nº 0001161/2025

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declara**, para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(local e data)

---

(assinatura do sócio declarante)

**Observações:**

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) DOS SÓCIOS**

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu Nome completo do sócio, portador do documento de identificação Escolher um item. nº nº do documento selecionado, declaro que:

1. Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

Sim  Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Data de Início do Exercício: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data de Fim do Exercício: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Empresa Pública/Órgão Público: \_\_\_\_\_

CNPJ (opcional): \_\_\_\_\_

2. Possuo relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

Sim  Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Nome da pessoa exposta politicamente: \_\_\_\_\_

CPF (opcional): \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Tipo de Relacionamento:

- Cônjuge  Companheiro(a)  Mãe  Pai  Filho(a)  
 Enteadado(a)  Irmão  Procurador  Representante Legal  Preposto  
 Outorgante  Assessor  Sócio  
 Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente

As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Sócio Declarante

**Observações:**

- III. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- IV. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

## ANEXO IV

**CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES**

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, o licitante vencedor deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

**III. FATURAMENTO**

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizadas no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)	R\$
--	-----

(\*) Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.

**IV. DADOS BANCÁRIOS**

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente PJ

a. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, Isenções, Imunidades)?

SIM

NÃO

**Especificar:** Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

b. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.

c. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COM REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**Nº DO PROCESSO: 0001161/2025

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	UNIDADE DE ARQUITETURA COMPUTACIONAL
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b>	UNIDADE DE ARQUITETURA COMPUTACIONAL
<b>GESTOR TÉCNICO</b>	UNIDADE DE ARQUITETURA COMPUTACIONAL

**INFORMAÇÕES BÁSICAS****1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

A aquisição de transceivers Cisco SFP-10G-LR-S faz-se necessária para manter a compatibilidade com a infraestrutura existente e garantir a interoperabilidade com os equipamentos atuais, frente a necessidade de alteração topológica durante a migração da solução de armazenamento em fita do ambiente Mainframe, mantendo a comunicação entre os sistemas IBM TS7760 e TS7780 por meio de switches Ethernet, desta forma evitando riscos de indisponibilidade e assegurando a conformidade com o padrão tecnológico adotado.

Essa aquisição também permitirá a devolução dos itens emprestados temporariamente.

**2. DO OBJETO**

Aquisição de 8 (oito) transceivers ópticos Cisco SFP-10G-LR-S, originais, padrão 10 Gigabit Ethernet, para integração da solução IBM TS7780 com switches Ethernet.

**2.1. Especificações do Objeto**

O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD
1	01	Transceivers ópticos Cisco SFP-10G-LR-S <ul style="list-style-type: none"><li>• Interface SFP+, padrão IEEE 802.3ae</li><li>• Velocidade: 10 Gbps</li><li>• Alcance: mínimo 10 km sobre fibra monomodo (1310 nm)</li><li>• Compatibilidade com equipamentos Cisco</li><li>• Garantia mínima: 12 meses</li></ul>	Cisco	8

**2.2. Exigência de Marca/Modelo**

Transceiver óptico Cisco SFP-10G-LR-S

**2.2.1. Justificativa que demonstra ser a marca/modelo única capaz de atender o interesse da Administração:** Devido ao novo core de rede e equipamentos adquiridos em outros processos, será necessário que os Transceivers a serem adquiridos, sejam da marca e modelo CISCO, visando garantir um correto funcionamento com a infraestrutura existente no Banrisul.

### 2.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?  
[ X ] SIM. Especificar: Atendimento à norma RoHS para descarte futuro

As embalagens dos equipamentos deverão ser fabricadas com material reciclado, ou no caso de papelão das embalagens, quando não provenientes de material reciclado, deverão possuir certificação de origem florestal, tal como certificação FSC (Forest Stewardship Council), Cerflor ou similar, e serem recicláveis.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA

### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### 5. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

### 6. PARCELAMENTO DO OBJETO

I. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme justificativa abaixo.

#### DA PROPOSIÇÃO

Considerando as justificativas da contratação, entendemos que a contratação em tela poderá ser realizada nos limites da Dispensa de Licitação, e entendemos pela viabilidade de realização de processo de cotação eletrônica, consoante Art. 2º da Lei Estadual 13.179/2009, com fundamento no Art. 29 – Inciso II da Lei 13.303/2016 combinado com o Art. 14 – Item 1 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul – Demais aquisições/contratações até R\$ 75.000,00.

O Gestor tomou as devidas providências para evitar o fracionamento do objeto, conforme segue:

I – Realizou estimativa do consumo anual mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos 12 (doze) meses? SIM, a medida foi tomada pelo Gestor.

II – Calculou o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na administração? SIM, a medida foi tomada pelo Gestor.

#### CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

### 7. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

#### 7.1. A execução ocorrerá conforme o seguinte fluxo:

O produto final a ser fornecido pela CONTRATADA será 8 (oito) transceivers ópticos Cisco SFP-10G-LR-S instalados e operacionais nos switches Ethernet dos Datacenters DCZS e DCCJ, garantindo comunicação entre as soluções IBM TS7780 e a infraestrutura de rede.

#### 7.2. Atividades e responsáveis:

7.2.1. A CONTRATADA deve fornecer os transceivers Cisco SFP-10G-LR-S originais, novos, com garantia mínima de 12 meses.

7.2.2. A CONTRATADA deve apresentar documentação técnica e certificado de autenticidade do fabricante ou distribuidor autorizado.

7.2.3. A CONTRATADA deve cumprir normas ambientais (RoHS) para descarte futuro.

### **7.3. Forma de execução:**

A entrega será integral, em único lote, diretamente nos Datacenters. A instalação será feita pela equipe técnica do Banrisul, sem necessidade de serviços adicionais da CONTRATADA.

### **7.4. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

Considerando que o objeto trata-se de transceivers ópticos, cuja funcionalidade é plenamente verificável no ato da instalação, o nível de serviço será aferido por meio da entrega de produtos originais, novos, compatíveis com os switches Cisco, acompanhados de certificado de autenticidade.

Sanções aplicáveis:

Em caso de descumprimento do prazo de entrega, será aplicada multa de 10% sobre o valor do item.

Produtos que não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem incompatibilidade serão rejeitados e deverão ser substituídos sem ônus para o Banrisul em até **15 dias úteis**.

### **7.5. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deve entregar os itens no prazo máximo de 30 dias corridos após emissão da ordem de compra.

A CONTRATADA deverá entregar os 8 (oito) transceivers Cisco SFP-10G-LR-S no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra.

Periodicidade:

A entrega será integral, em lote único, não havendo fornecimento parcelado.

### **7.6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

Os transceivers deverão ser entregues integralmente no seguinte local:

Datacenter DCCJ: Rua Caldas Júnior, 120 – 9º Andar - ARC  
Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
CEP: 90.018-900

A instalação será realizada pela equipe técnica do Banrisul, sem necessidade de serviços adicionais da contratada.

### **7.7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**7.7.1.** Substituir os bens e/ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

**7.7.2.** Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao OBJETO e à execução do CONTRATO

**7.7.3.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

**7.7.4.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do GESTOR DO CONTRATO, inerentes à execução do objeto contratual e propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução pelo CONTRATANTE.

**7.7.5.** Apresentar documentação técnica e certificado de autenticidade do fabricante ou distribuidor autorizado.

**7.7.6.** Cumprir normas ambientais (RoHS) para descarte futuro.

## **7.8. DA GARANTIA AO OBJETO**

A CONTRATADA deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações.

### **7.8.1. Suporte e Garantia**

- a) Entende-se por garantia, o atendimento em qualquer dependência da CONTRATANTE, conforme locais definidos no item LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, devendo a garantia abranger reposição de peças e deslocamento necessário para a solução dos problemas. Caso o equipamento não tenha como ser consertado a garantia deve abranger a substituição do mesmo, respeitando o prazo e sujeito as mesmas penalidades.
- b) Os hardwares utilizados na manutenção corretiva deverão ser novos e de primeiro uso, originais de fábrica e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, desde que compatíveis.
- c) Durante a vigência da garantia, qualquer manutenção dos itens entregues deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, além dos já previstos em contrato.
- d) Ocorrendo a troca do item, a CONTRATADA é obrigada a fornecer a quantidade necessária para a infraestrutura da CONTRATANTE, previamente estipulada neste edital e no decorrer do contrato.

## **7.9. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

Entrega final dos produtos e da documentação técnica.

## **8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

### **8.1. Justificativa para a definição do prazo de vigência:**

Considerando a análise econômico-financeira, administrativa e técnica, o prazo de 12 meses atende às necessidades da Administração, garantindo tempo suficiente para execução, conferência e cobertura da garantia do objeto.

## **9. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em parcela única, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

JUSTIFICATIVA: Considerando tratar-se de aquisição pontual e de baixo valor, o pagamento será realizado após entrega e aceite técnico, conforme prática usual em processos de dispensa.

## **11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- REAJUSTE: Não haverá incidência de reajuste aos valores contratuais.
- REPACTUAÇÃO: Não se aplica

### 11.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

- I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? SIM
- II. Como os itens são cotados em dólar e de fabricação externa, os mesmos estão propensos a variação cambial e necessitam de importação.

### 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

### 13. DAS SANÇÕES – MULTAS

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de descumprimento do prazo previsto para entrega dos itens.

## ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO

### 14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

- I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?  
- **LOTE 01: SIM**
- II. Caso a assertiva seja SIM, a realização de processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Existe prejuízo pela manutenção da exclusividade? NÃO

### 15. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

- I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? NÃO

### 16. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

**16.1.** O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? NÃO

- I. custo médio anual com a contratação do serviço superior a 0,004% dos Ativos Totais do último exercício apurado (R\$ 5.896.716,00); NÃO
- II. em caso de paralisação do serviço, haverá interrupção do funcionamento regular de processos críticos para a Instituição; NÃO
- III. o impacto financeiro estimado, decorrente da paralisação do serviço, caso ocorra, é superior a 0,004% dos Ativos Totais do último exercício apurado (R\$ 5.896.716,00). NÃO

**16.2.** O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem que **utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? NÃO

### 17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

- I. **Dados Pessoais?** NÃO  
Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- II. **Dados Pessoais Sensíveis?** NÃO  
Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

## CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO

### 18. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? NÃO

### 19. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

### 20. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

### 21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

#### 21.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

É obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo fabricante Cisco, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, confirmando que a empresa proponente está autorizada a comercializar produtos da marca Cisco no território brasileiro. Essa declaração tem como finalidade assegurar a autenticidade dos produtos ofertados e garantir sua compatibilidade técnica com o Core de Rede atualmente em operação no Banrisul.

#### 21.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

Não se aplica.

#### 21.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

Não se aplica.

## DEMAIS INFORMAÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? NÃO

### ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2025

Rafael Borba Miranda Gerente Executivo - GSPC Unidade de Arquitetura Computacional	
--	--

<p>Felipe Heidemann Especialista de TI Unidade de Arquitetura Computacional</p>	
---	--

**OC – ORDEM DE COMPRA  
PROCESSO Nº 0101161/2025**

**ORDEM DE COMPRA Nº 0101161/2025**

Procedimento: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Art. 29 - Inciso II da Lei 13.303/2016

**CONTRATANTE:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177 – Porto Alegre/RS

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Objeto:** Aquisição de 8 (oito) transceivers ópticos Cisco SFP-10G-LR-S, originais, padrão 10 Gigabit Ethernet, para integração da solução IBM TS7780 com switches Ethernet., conforme Termo de Dispensa de Licitação e anexos

**1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

1.1. O objeto é formado pelos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	MARCA	QTD
Transceivers ópticos Cisco SFP-10G-LR-S <ul style="list-style-type: none"><li>• Interface SFP+, padrão IEEE 802.3ae</li><li>• Velocidade: 10 Gbps</li><li>• Alcance: mínimo 10 km sobre fibra monomodo (1310 nm)</li><li>• Compatibilidade com equipamentos Cisco</li><li>• Garantia mínima: 12 meses</li></ul>	Cisco	8

**2. MODO DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução ocorrerá conforme o seguinte fluxo:

2.1.1. O produto final a ser fornecido pela CONTRATADA será 8 (oito) transceivers ópticos Cisco SFP-10G-LR-S instalados e operacionais nos switches Ethernet dos Datacenters DCZS e DCCJ, garantindo comunicação entre as soluções IBM TS7780 e a infraestrutura de rede.

2.2. Atividades e responsáveis:

2.2.1. A CONTRATADA deve fornecer os transceivers Cisco SFP-10G-LR-S originais, novos, com garantia mínima de 12 meses.

2.2.2. A CONTRATADA deve apresentar documentação técnica e certificado de autenticidade do fabricante ou distribuidor autorizado.

2.2.3. A CONTRATADA deve cumprir normas ambientais (RoHS) para descarte futuro.

2.3. Forma de execução:

A entrega será integral, em único lote, diretamente nos Datacenters. A instalação será feita pela equipe técnica do Banrisul, sem necessidade de serviços adicionais da CONTRATADA.

2.4. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

2.4.1. Considerando que o objeto trata-se de transceivers ópticos, cuja funcionalidade é plenamente verificável no ato da instalação, o nível de serviço será aferido por meio da entrega de produtos originais, novos, compatíveis com os switches Cisco, acompanhados de certificado de autenticidade.

---

**OC – ORDEM DE COMPRA**  
**PROCESSO Nº 0101161/2025**

---

**2.4.2. Sanções aplicáveis:**

**2.4.2.1.** Em caso de descumprimento do prazo de entrega, será aplicada multa de 10% sobre o valor do item.

**2.4.2.2.** Produtos que não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem incompatibilidade serão rejeitados e deverão ser substituídos sem ônus para o Banrisul em até 15 dias úteis.

**2.5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**2.5.1.** Substituir os bens e/ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

**2.5.2.** Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao OBJETO e à execução do CONTRATO

**2.5.3.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

**2.5.4.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do GESTOR DO CONTRATO, inerentes à execução do objeto contratual e propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução pelo CONTRATANTE.

**2.5.5.** Apresentar documentação técnica e certificado de autenticidade do fabricante ou distribuidor autorizado.

**2.5.6.** Cumprir normas ambientais (RoHS) para descarte futuro.

**3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor total desta contratação é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**3.2.** No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas por conta exclusiva da Contratada.

**4. GARANTIA DO OBJETO**

**4.1.** A garantia do objeto será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pelo Contratante.

**4.2.** Entende-se por garantia, o atendimento em qualquer dependência da CONTRATANTE, conforme locais definidos no item LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, devendo a garantia abranger reposição de peças e deslocamento necessário para a solução dos problemas. Caso o equipamento não tenha como ser consertado a garantia deve abranger a substituição do mesmo, respeitando o prazo e sujeito as mesmas penalidades.

**4.3.** Os hardwares utilizados na manutenção corretiva deverão ser novos e de primeiro uso, originais de fábrica e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, desde que compatíveis.

**4.4.** Durante a vigência da garantia, qualquer manutenção dos itens entregues deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, além dos já previstos em contrato.

**4.5.** Ocorrendo a troca do item, a CONTRATADA é obrigada a fornecer a quantidade necessária para a infraestrutura da CONTRATANTE, previamente estipulada neste edital e no decorrer do contrato.

**5. LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** O objeto deverá ser entregue no Datacenter DCCJ, situado na Rua Caldas Junior, nº 120/9º andar ARC – Porto Alegre/RS de segunda-feira à sexta-feira, das 10h às 16h.

**6. PRAZOS**

**6.1.** O prazo de entrega é até 30 (trinta) dias, a contar da emissão desta Ordem de Compra, encerrando-se em **/ /**.

**6.2.** O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses.

**7. ALTERAÇÕES**

**7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016.

---

**OC – ORDEM DE COMPRA**  
**PROCESSO Nº 0101161/2025**

---

- 7.2.** Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
- a)** Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
  - b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;
  - c)** Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei Federal 13.303/2016;
  - d)** Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;
- 7.3.** As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante aditivo contratual.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será efetuado, após o aceite, pela fiscalização do Contratante, do objeto contratado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega definitiva do objeto, por crédito em conta corrente mantida em qualquer instituição financeira, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, ou ainda pelo endereço eletrônico [nf\\_contratos@banrisul.com.br](mailto:nf_contratos@banrisul.com.br).
- 8.2.** A respectiva Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata deverá ser protocolada no local estabelecido para entrega, não podendo ocorrer antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.
- 8.3.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:
- a)** Tipo de serviço/objeto contratado;
  - b)** Nº da Ordem de Compra;
  - c)** Nº do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
  - d)** Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
  - e)** Data do vencimento: na Apresentação;
  - f)** Descrição do objeto entregue;
  - g)** Descrição detalhada dos valores.
- 8.4.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.
- 8.4.1.** Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços, uma para cada serviço contratado.
- 8.5.** O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.
- 8.6.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 8.6.1.** Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.
- 8.7.** Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.
- 8.8.** O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, obrigações tributárias, etc.).
- 8.9.** Os valores da presente contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

---

**OC – ORDEM DE COMPRA**  
**PROCESSO Nº 0101161/2025**

---

(IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

**9. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O recebimento do objeto será feito provisoriamente e após as formalidades legais, o Contratante os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas na documentação do processo.

**9.2.** Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Contratante do objeto.

**9.3.** Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

**10. RESCISÃO**

**10.1.** A presente Ordem de Compra poderá ser rescindido em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes, como nos exemplos citados abaixo, mas não se restringindo:

**I.** Inexecução total do Contrato;

**II.** Execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

**III.** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**IV.** Lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**V.** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**VI.** Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

**VII.** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;

**VIII.** Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

**IX.** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**X.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**XI.** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**XII.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**10.1.1.** No caso de rescisão motivada por inadimplemento contratual previsto acima, a mesma será realizada com base na instauração de Processo Administrativo formal, no qual será oportunizado a ampla defesa ao contraditório.

**10.2.** O presente Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE e CONTRATADA.

**10.3.** O presente Contrato deverá ser rescindido em caso de determinação judicial.

**10.4.** O presente Contrato também poderá ser rescindido caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual antecipada, devendo esta parte informar a outra com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

**11. PENALIDADES**

**11.1.** A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:

**11.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**11.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para cada entrega/execução, e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega/execução.

**11.1.3.** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em

---

**OC – ORDEM DE COMPRA**  
**PROCESSO Nº 0101161/2025**

---

desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

**11.1.4.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega;

**11.1.5.** Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial;

**11.1.6.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.

**11.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

**I.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**II.** Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

**III.** Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;

**III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

**a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

**b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**c)** A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

**IV.** Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**V.** Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

**VI.** Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

**VII.** Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**VIII.** Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**11.3.** As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

**11.4.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

**11.5.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

**11.8.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

## **12. DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **12.1. DIREITOS**

**12.1.1.** Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**12.2. OBRIGAÇÕES**

**12.2.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

**12.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**12.3.1.** Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá ser devidamente justificado, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.

**12.3.2.** Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**12.3.3.** Apresentar durante a execução da contratação, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**12.3.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação.

**12.3.5.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao Contratante o direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.3.6.** Identificar os empregados que executem tarefas nas dependências do Contratante, através do fornecimento de relação nominal com respectivo número da cédula de identidade, uniforme e crachá.

**12.3.7.** Dar imediato conhecimento ao Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

**12.3.8.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

**12.3.9.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando houver.

**12.3.10.** Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.

**12.3.11.** A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**12.3.12.** A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

**12.3.13.** A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

**13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1.** As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**13.2.** Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

**14. DA MATRIZ DE RISCOS –**

**14.1.** As Partes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante neste instrumento.

**14.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

**15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Qualquer modificação na rotina da execução contratual deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

**15.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou do CONTRATADO, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

**15.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

**15.4.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.5.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

**15.6.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

**15.7.** As cláusulas e condições pactuadas poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste instrumento.

**15.8.** Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

**a)** E-mail da Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**15.8.1.** A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**15.8.2.** Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data

---

**OC – ORDEM DE COMPRA**  
**PROCESSO Nº 0101161/2025**

---

de envio do e-mail referido no caput.

**15.9.** As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

**15.10.** As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este documento contratual.

Porto Alegre, [Clique aqui para inserir uma data.](#)

---

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome do Responsável (Legível): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo da Contratada:

**OC – ORDEM DE COMPRA**  
**PROCESSO Nº 0101161/2025**

<b>PROPOSIÇÃO DE MATRIZ DE RISCOS PADRÃO PARA CONTRATOS DE TIC</b> Processo nº 0001161/2025 – Aquisição de Transceivers Cisco SFP-10G-LR-S					
<b>Categoria</b>	<b>Risco</b>	<b>Situação Fática</b>	<b>Materialização</b>	<b>Mitigação</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Risco da Atividade	Atraso na entrega dos transceivers	Fornecedor não cumpre prazo de 30 dias	Atraso na substituição dos transceivers de empréstimo da solução IBM TS7780	Previsão contratual de multa de 10% e acompanhamento do cronograma	Contratada
Risco de Qualidade	Fornecimento de produto não original ou incompatível	Entrega de transceivers falsificados ou não Cisco	Falha na compatibilidade e comunicação com switches Cisco	Exigir declaração do fabricante e conferência técnica	Contratada

---

**OC – ORDEM DE COMPRA**  
**PROCESSO Nº 0101161/2025**

---

**ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR**

Prezado Fornecedor,  
Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

**1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

**2. GESTÃO DO CONTRATO**

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico [contratacoes\\_gestao\\_contratos@banrisul.com.br](mailto:contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br).

**3. GESTÃO DO PAGAMENTO**

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico [nf\\_contratos@banrisul.com.br](mailto:nf_contratos@banrisul.com.br). Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico [pagadoria@banrisul.com.br](mailto:pagadoria@banrisul.com.br).

**IMPORTANTE:**

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: [contratacoes\\_pagadoria@banrisul.com.br](mailto:contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br)

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: [banrisul.com.br](http://banrisul.com.br) > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação<sup>1</sup> vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: [banrisul.com.br](http://banrisul.com.br) > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: [banrisul.com.br](http://banrisul.com.br) > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL.

Atenciosamente,

**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**

---

<sup>1</sup> Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.

**PLANILHA DE ORÇAMENTO – PROCESSO Nº 0001161/2025**

1. **OBJETO:** Aquisição de 8 transceivers ópticos Cisco SFP-10G-LR-S, padrão 10 Gigabit Ethernet, para integração da solução IBM TS7780 com switches Ethernet.
2. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Termo de Referência do processo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Transceiver óptico Cisco SFP-10G-LR-S, padrão 10 Gigabit Ethernet	8	un		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE &gt;&gt;&gt;</b>						

**3. REGRAMENTO DE PRECIFICAÇÃO:**

Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre ele.

**4. DADOS DA PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; DADOS BANCÁRIOS.**

5. **DATA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ **VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_